

**DESIGNA COMISSÃO DE
EQUIDADE, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ATO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal no seu artigo 5º, inciso I que dispõe que *“Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”*;

CONSIDERANDO o 5º objetivo, igualdade gênero, proposto nos “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” pelas Nações Unidas - ONU, agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 a ser implantada até 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações concretas até 2030 para realização das diretrizes do Programa Planeta 50-50 (2015), da ONU Mulher, cujo êxito depende de que todas e todos – mulheres, homens, sociedade civil, governos, empresas, universidades, agências de fomento e meios de comunicação – trabalhem de maneira determinada, concreta e sistemática para eliminar as desigualdades de gênero;

CONSIDERANDO a importância de políticas públicas de apoio às parentalidades e às crianças e adolescentes, conforme Constituição Federal, segundo **Art. 227** segundo o qual *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”*. Além disto, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza no **Art. 4º, Lei nº 8.069, de 13/07/1990**, que *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com*

absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO os diversos levantamento de dados realizados pelo “*Movimento Parent in Science*” <https://www.parentinscience.com/> indicando o impacto da parentalidade sobre a carreira de cientistas, especialmente mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO DE EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**, para promoção de ações de indução e monitoramento das políticas que visem à construção de um plano para maior diversidade e equidade, especialmente de gênero, nesta Instituição através desta Portaria FAPERJ.

Art. 2º. A **COMISSÃO DE EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO** será vinculada à presidência da FAPERJ.

Art. 3º. A designação dos membros da **Comissão Permanente de Equidade** de a **COMISSÃO DE EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO** será feita mediante ato do Presidente da FAPERJ com aprovação do Conselho Superior desta Instituição.

Parágrafo Único. São desejáveis na composição desta comissão, a presença de membros de diferentes áreas do conhecimento.

Art. 4º. A presidência da **COMISSÃO DE EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO** será exercida por membro designado como Assessor (a) de Políticas Relacionadas à Equidade, Diversidade e Inclusão na instituição.

Parágrafo Único. Este assessor (a) deverá participar das reuniões do Conselho Superior da FAPERJ de maneira consultiva, sem direito a voto.

Art. 5º. São atribuições desta Comissão:

I - Fazer uma radiografia e análise de dados relativos à submissão e aprovação de grupos sub-representados nos principais editais da FAPERJ, dos quais se possui dados disponíveis;

II - Revisar, em caráter consultivo, os editais a serem lançados pela FAPERJ para construção de um texto que incentive a submissão por grupos sub-representados, especialmente mulheres;

III - Propor políticas e ações que minimizem ou eliminem as desigualdades encontradas;

IV - Instituir políticas de apoio à maternidade em todos os editais da FAPERJ, no qual a política de incentivo às cientistas mães for pertinente;

V - Propor iniciativas e editais específicos que possam minimizar as disparidades de gênero e de outros grupos sub-representados;

VI - Acompanhar o desempenho das políticas e ações adotadas, propondo ajustes quando necessário.

Art. 6º. Nenhuma política, ação ou edital proposto por esta Comissão deverá ser executado sem aprovação pelo Conselho Superior da FAPERJ.

Art. 7º. Designar para compor a Comissão os seguintes membros:

Presidente - Leticia Oliveira (UFF);

Representando a Assessoria da Presidência - Egberto Moura (UERJ);

Representando a área Ciências da Saúde - Patrícia Lisboa (UERJ);

Representando a área de Ciências Agrárias - Rosana Rodrigues (UENF)

Representando a áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas – Karin Menendez (UFRJ);

Representando a área Ciências Biológicas - Ana Paula Colombo (UFRJ);

Representando a área de Ciências Humanas - Rosana Glat (UERJ);

Representando a Diretoria de Tecnologia - Ruth Espínola Soriano de Mello e Renata Angelli;

Representando a área de Ciências Sociais Aplicadas - Cristiane Rose de Siqueira Duarte (UFRJ);

Representando a área de Linguística Letras e Artes - Bethania Sampaio Corrêa Mariani (UFF);

Representando a área de Engenharias - Márcia Dezotti (UFRJ);

Representando o Conselho Superior da FAPERJ - Hugo Aguilaniu (Instituto Serrapilheira).

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jerson Lima da Silva

Presidente